



SELETIVA ESCOLAR ESTADUAL

VOLEIBOL

JEB's SUB 18

2026
Porto Velho – RO

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – A Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-18 – 2026 é uma competição escolar que tem como finalidade incentivar, no âmbito estudantil, a prática desportiva, destacando os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à modalidade, tais como espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Além de promover o desenvolvimento integral dos estudantes, o evento tem como objetivo selecionar as equipes feminina e masculina que representarão o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 de Voleibol**, evento oficial promovido e organizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, que acontecerá em data e local a definir.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º – A Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-18 é um evento promovido e realizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, sendo uma competição de caráter aberto, destinada à participação de Instituições de Ensino Básico filiadas ou não à FEERO, desde que regularmente inscritas e atendidos os critérios estabelecidos neste regulamento.

§ 1º – Todas as Instituições de Ensino Básico – IEB participantes, bem como os estudantes-atletas, familiares, dirigentes, árbitros(as) e técnicos(as), estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

§ 2º – O Chefe de Delegação deverá conhecer, cumprir e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos, condutas, normas éticas e disciplinares estabelecidos pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, junto aos integrantes de sua delegação, inclusive quando da participação em competições nacionais, observadas as normas específicas da entidade organizadora.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia - FEERO, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º – É de responsabilidade da FEERO:

- Aprovar as inscrições dos participantes da Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-18;
- Inspeccionar os locais e instalações esportivas a serem utilizadas durante a competição;
- Acompanhar e supervisionar, permanentemente, a competição;
- Realizar a coordenação técnica e a supervisão do evento;
- Elaborar a programação esportiva;
- Acompanhar e supervisionar a arbitragem;
- Promover a apuração dos resultados, bem como, a elaboração dos Boletins Técnicos Oficiais.

CAPÍTULO IV – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – A Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-18 será realizada entre os dias **20 a 22 de março de 2026**, no município de Porto Velho/RO.

Cada Instituição de Ensino da Educação Básica devidamente inscrita deverá adequar-se à programação oficial definida pela FEERO, a qual será divulgada por meio de Notas Oficiais, Boletins e demais canais oficiais de comunicação da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

Os locais de competições serão divulgados posteriormente, por meio de Nota Oficial da FEERO.

§ 1º – O evento poderá ser alterado ou cancelado sem aviso prévio, em virtude de calamidade pública, desastre, epidemias e outras situações que impeçam a FEERO de realizar a competição.

§ 2º – É de inteira responsabilidade dos técnicos responsáveis pelas equipes fazer cumprir as normas da boa convivência em todos os lugares destinados a competição, inclusive nos locais de alojamento, meios de transporte, locais de alimentação.

§ 3º – A Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO disponibilizará exclusivamente alojamento coletivo às delegações participantes, em local a ser definido e divulgado por meio de Nota Oficial. As despesas com alimentação, transporte interno, deslocamento até o local da competição e demais custos não especificados neste regulamento serão de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino e de suas delegações.

§ 4º – A utilização do alojamento disponibilizado pela FEERO estará condicionada ao cumprimento das normas de convivência, conservação do espaço e horários estabelecidos pelo Comitê Organizador, sob pena de sanções administrativas. As responsabilidades previstas neste artigo também estão detalhadas no Termo da Instituição, documento obrigatório e assinado pelo representante legal da escola, que integra o conjunto normativo da competição.”

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Voleibol I Sub-18 apenas equipes compostas por estudantes-atletas regularmente matriculados, até a data de publicação **deste** Regulamento, em Instituições de Ensino da Educação Básica devidamente reconhecidas, conforme os critérios estabelecidos pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia (FEERO).

Art. 7º – Somente poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub- 18 estudantes-atletas nascidos(as) exclusivamente nos anos de **2008, 2009 e 2010**.

§ 1º – Cada Instituição de Ensino da educação básica poderá inscrever uma ou mais equipes, por naípe, sendo cada equipe composta por no mínimo 10 (dez) e no Máximo 12 (doze) estudantes – atletas.

§ 2º A comissão técnica de cada equipe poderá ser formada por **01 (um/uma) técnico(a)** e **01 (um/uma) auxiliar técnico(a)**. Cada delegação poderá contar ainda com **01 (um) chefe de delegação (opcional)**.

§ 3º As funções de auxiliar técnico e chefe de delegação limitam-se à seletiva estadual. Para a etapa nacional, a equipe classificada poderá inscrever somente um técnico, além dos atletas participantes.

§ 4º A equipe classificada para a etapa nacional deverá obrigatoriamente adequar-se integralmente às normas de composição de delegação previstas no Regulamento Oficial da CBDE, inclusive quanto ao quantitativo máximo de integrantes.

Art. 8º – Somente poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-18 estudantes-atletas matriculadas em **uma mesma Instituição** e frequentando, presencialmente, curso regular em uma única Instituição de Ensino, pública ou privada, da cidade em que irá representar, devidamente reconhecida na educação básica do país, e não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 1º – Os estudantes-atletas matriculados(as) em Instituições de Ensino que não sejam da educação básica regular não poderão disputar a Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-18. Entende-se por curso regular do ensino médio as 03 (três) séries que compõem essa etapa da educação, excluindo os cursinhos, supletivos, escolas técnicas e outros.

§ 2º – Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais vinculados à escola.

§ 3º – O exercício da profissão do professor/profissional de educação física é regulamentado pelo Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, conforme a lei federal nº 9.696 de 1º de setembro de 1998. Sendo assim, nas execuções das Seletivas Estaduais e JEBs, poderá ocorrer a fiscalização do exercício dos profissionais inscritos presentes nos jogos. Cabe ao profissional atuante como técnico das modalidades esportivas nas etapas dos jogos ter ciência da fiscalização e seus comprometimentos, não tendo a Comissão Organizadora nenhuma responsabilidade sobre eventuais atitudes legais do Conselho.

§ 4º – Se durante a competição por qualquer motivo o (a) técnico(a) credenciado (a) ficar impedido de participar de qualquer partida, o (a) auxiliar técnico (a) ou chefe de delegação devidamente inscrito(a) na competição, poderá assumir seu lugar, seguindo o parágrafo anterior.

§ 5º – A constatação do descumprimento do artigo acima e seus parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos estudantes-atletas irregulares.

Art. 9º – É de responsabilidade do(a) estudante-atleta, de seu(sua) responsável legal, do(a) técnico(a) e da Instituição de Ensino assegurar que o estudante-atleta se encontra em **plenas condições de saúde e apto para a prática esportiva e atividades físicas** no momento da inscrição e durante a participação na Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-18 – 2026.

§ 1º O estudante-atleta, em conjunto com seus responsáveis legais e o(a) técnico(a), declara e assume plena responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e pela aptidão física exigida para a participação na competição.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º – As Instituições de Ensino Básico – IEB deverão realizar a inscrição de suas respectivas equipes, observando os procedimentos estabelecidos e os prazos definidos a seguir:

DATA	PROCEDIMENTO
06/03/2026	Início das inscrições da Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-18.
16/03/2026 Até as 23:00 horas horário local.	Prazo final para efetivar o envio das inscrições das equipes.
17/03/2026 Até as 23:00 horas horário local.	Homologação das equipes que cumpriram com os requisitos das inscrições.

§ 1º – Para a inscrição de todos os componentes da delegação (dirigentes, professores (as)/técnicos (as) e estudantes-atletas) é obrigatória a inserção de todos os dados solicitados na ficha de inscrição oficial da FEERO.

§ 2º – Para a participação da delegação, composta por dirigentes, professores(as)/técnicos(as) e estudantes-atletas, na Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-18, é obrigatória a inserção dos documentos exigidos no drive disponibilizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, após o preenchimento dos dados de cada participante, conforme disposto neste regulamento e em Nota Oficial.

§ 3º – As inscrições dos estudantes-atletas serão realizadas exclusivamente pela Instituição de Ensino, por meio de formulário disponibilizado pela FEERO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação dos estudantes-atletas e da comissão técnica, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste regulamento e em Nota Oficial.

§ 4º – Após o envio da ficha de inscrição e da documentação dos estudantes-atletas e da comissão técnica, não serão permitidas substituições ou trocas de atletas, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados por documentação idônea, os quais deverão ser analisados e previamente autorizados pelo Comitê Organizador, a critério da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

§ 5º – É imprescindível que o(a) professor(a) ou técnico(a) responsável pela equipe **possua vínculo com a Instituição de Ensino que representa**, para fins de inscrição da equipe e, quando aplicável, do pagamento da taxa de inscrição. A ausência desse vínculo **implicará no indeferimento automático da inscrição da equipe**.

§ 6º - As exigências das documentações citada anteriormete se deve pois ao final da Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-18, os estudantes-atletas classificados para a etapa nacional deverão possuir cadastro ativo no sistema oficial da CBDE – SIGECOM, conforme exigências vigentes.”

§ 7º Para efetivar a inscrição na **Seletiva Estadual Escolar de Voleibol 2026** –

JEBS Sub-18, A Instituição de Ensino deverá encaminhar, para o drive disponibilizado pela Federação de Esportes Escolar de Rondônia - FEERO, os seguintes documentos dos estudantes-atletas e da comissão técnica.

Todos os documentos deverão ser enviados em arquivos separados e no formato PDF, com exceção da foto 3x4, que poderá ser enviada no formato JPG/JPEG.

Os documentos enviados no mesmo arquivo, sem a devida separação, poderão ser encaminhados para **correção imediata**. Caso não haja tempo hábil para realizar a correção, **o atleta poderá ser impedido de participar da competição**.

1. Do Estudante-Atleta

- Cópia do RG e CPF (**PDF**);
- Declaração de matrícula atualizada (**2026**), conforme **Art. 6º** deste regulamento (**PDF**);
- Ficha individual do atleta (**PDF**);
- Foto 3x4 atualizada (**JPG/JPEG**).

2. Do Responsável Legal

- Cópia do RG e CPF (**PDF**).

3. Da Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar e Chefe de Delegação)

- Cópia do RG e CPF (**PDF**);
- Declaração de vínculo com a instituição de ensino (**PDF**);
- Ficha individual do integrante da comissão técnica (**PDF**);
- Foto 3x4 atualizada (**JPG/JPEG**), legível.

4. Documentos da Instituição / Gerais

- Ficha coletiva da equipe (**PDF**);
- Termo da Instituição assinado (**PDF**);
- Comprovante de pagamento da taxa conforme **Art. 12º** (**PDF**).

§ 8º – Para fins de inscrição, é obrigatória a indicação do **número do CPF de todos os integrantes da delegação** (dirigentes, professores(as)/técnicos(as) e estudantes- atletas), bem como:

I – A indicação da Instituição de Ensino da educação básica na qual o estudante-atleta está matriculado no ano de 2026;

II – O nome completo e o número do CPF da mãe do estudante-atleta ou, na sua ausência, do responsável legal.

§ 9º – Todos os documentos comprobatórios e obrigatórios deverão ser anexados em formato **PDF**, exceto a fotografia **3x4**, que deverá ser encaminhada em formato **JPEG ou PNG**.

O envio da documentação será realizado por meio de pasta digital em **Drive** disponibilizada pela FEERO, criada individualmente para cada instituição participante **mediante solicitação prévia encaminhada ao seguinte e-mail: coordenadortecnicofeero@gmail.com**

VII – TAXAS

Art. 11º – Para participação na Seletiva Estadual Escolar de Voleibol 2026 – JEBS Sub-18, será cobrada taxa de inscrição por estudante-atleta, com natureza exclusivamente administrativa e operacional, destinada ao custeio da organização, arbitragem, logística, materiais e demais despesas necessárias à realização do evento estadual, organizado e executado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

§ 1º – A Seletiva Estadual Escolar constitui evento de caráter estadual, ainda que possua finalidade classificatória para competições nacionais promovidas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, não se equiparando, sob qualquer aspecto, aos campeonatos nacionais ou internacionais por ela organizados, os quais se submetem a normativas próprias.

§ 2º – As Instituições de Ensino da rede pública, nos âmbitos municipal, estadual e federal, estão isentas do pagamento de taxas de anuidade e de filiação, não sendo exigidas contribuições dessa natureza para sua participação, ressalvada a taxa de inscrição estadual prevista neste artigo, destinada exclusivamente ao custeio do evento.

§ 3º – As Instituições de Ensino da rede privada filiadas deverão estar regulares junto à FEERO, inclusive quanto à quitação de eventuais débitos federativos estaduais, para fins de participação na Seletiva Estadual Escolar, além do pagamento da taxa de inscrição do evento,

observadas as normas vigentes.

§ 4º – O pagamento da taxa de inscrição constitui requisito exclusivo para participação no evento estadual, não se confundindo, não substituindo e não garantindo isenção da Taxa Anual de Filiação exigida pela CBDE, aplicável às instituições da rede privada de ensino para fins de participação em competições nacionais, quando for o caso. A natureza estadual da Seletiva e a finalidade exclusivamente operacional da taxa de inscrição permanecem preservadas, ainda que o evento possua caráter classificatório para competições nacionais.

Art. 12º – O pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por estudante-atleta**, para participação na Seletiva Estadual Escolar de Voleibol 2026 – JEBS Sub-18, deverá ser realizado por meio de **depósito bancário ou PIX** para a conta do **Banco do Brasil**, agência **1179-7**, conta corrente **56786-8**, ou **CNPJ nº 28.398.370/0001-48**, em favor da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

§ 1º – O pagamento deverá ser efetuado **em parcela única**, correspondente ao **valor total da equipe**, considerando o número de estudantes-atletas inscritos, sendo obrigatória a **identificação da Instituição de Ensino, modalidade e naipes** no comprovante de pagamento, no ato do envio da documentação de inscrição.

§ 2º – O prazo final para envio da ficha de inscrição, da documentação obrigatória e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição será **até o dia 17 de março de 2026**, ficando a homologação da inscrição condicionada ao cumprimento integral dessas exigências.

§ 3º – Não serão homologadas inscrições de equipes que **não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido**, salvo nos casos de isenção previstos neste regulamento.

§ 4º – A equipe que formalizar desistência da competição, por qualquer motivo, poderá solicitar o reembolso parcial de 50% (cinquenta por cento) do valor pago a título de taxa de inscrição, desde que a solicitação seja protocolada no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de envio da ficha de inscrição da equipe.

§ 5º – Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, não haverá qualquer restituição de valores, independentemente da data da desistência, considerando a proximidade da realização do evento e a assunção de despesas administrativas, operacionais e logísticas pela FEERO.

CAPÍTULO VIII – DA CONFERÊNCIA E CREDENCIAMENTO

Art. 13º – A conferência da documentação exigida e a confirmação da participação das equipes na Seletiva Estadual Escolar de Voleibol 2026 – JEBS Sub-18 serão realizadas pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, por meio de seu site oficial <http://feero.cbde.org.br/>, com base nos documentos encaminhados no drive indicado no ato da inscrição.

§ 1º – A conferência documental terá início após o encerramento do prazo final de inscrição, conforme disposto no **Art. 10, § 2º**, observando-se a relação de documentos obrigatórios prevista neste regulamento.

§ 2º – Somente serão analisadas as inscrições que tiverem a ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada de toda a documentação obrigatória e, quando aplicável, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido.

Art. 14º – A homologação da inscrição estará condicionada à regularidade e conformidade da documentação apresentada, podendo a FEERO:

- I – homologar a inscrição da equipe;
- II – solicitar complementação ou correção documental, quando cabível, dentro de prazo a ser definido;
- III – indeferir a inscrição da equipe, caso sejam constatadas irregularidades insanáveis ou o não atendimento às exigências deste regulamento.

§ 1º – A confirmação da participação ou eventual indeferimento da inscrição será comunicada **exclusivamente por meio do site oficial da FEERO**.

§ 2º – É de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino o correto envio da documentação exigida, não sendo responsabilidade da FEERO a conferência prévia antes do prazo final de inscrição.

Art. 15º – O credenciamento das equipes ocorrerá presencialmente, antes do início da competição, em data, horário e local a serem divulgados por meio de Nota Oficial da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, conforme orientações estabelecidas após a homologação da inscrição via site oficial.

§ 1º – No ato do credenciamento presencial, será realizada a conferência do RG do estudante-atleta, confrontando-o com o crachá previamente confeccionado pela FEERO, com base nos documentos encaminhados no momento da inscrição.

§ 2º – Para fins de credenciamento, não será exigida a reapresentação de toda a documentação enviada na inscrição, salvo nos casos de inconsistência, dúvida ou solicitação expressa da FEERO.

Parágrafo único – É obrigatória a apresentação do RG do estudante-atleta no momento do credenciamento, sendo aceitos, excepcionalmente, documentos oficiais substitutos, como passaporte, que possuam foto e identificação civil válida em território nacional. A não apresentação do documento exigido implicará na **inabilitação imediata do estudante-atleta**, não sendo permitida sua participação na competição.

CAPÍTULO IX -SOLENIIDADE DE ABERTURA

Art. 16º – As Solenidades de Abertura Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-18, serão realizadas em dia, horário e local posteriormente comunicados pela FEERO.

Parágrafo Único: É obrigatória a participação de todos os envolvidos (estudantes/atletas, técnicos (as), chefes de delegação e árbitros) na Cerimônia de Abertura e Premiação do evento, bem como em toda a programação esportiva e não esportiva da competição.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – O direito de uso de sons e/ou imagens dos estudantes-atletas, obtidos nos locais da competição, de forma individual ou coletiva, bem como dos professores(as), técnicos(as), árbitros(as), representantes de arbitragem, dirigentes das equipes inscritas e demais envolvidos no evento, poderá ser utilizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação, sem finalidade comercial, nos seguintes meios de comunicação: sites institucionais, revistas, livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, material gráfico, campanhas institucionais, locais de competição e plataformas digitais e mídias sociais, tais como Instagram, Facebook, YouTube, Flickr, entre outras que venham a ser criadas.

Parágrafo único – A participação na Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-18 implica na autorização gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado do uso de imagem e som, nos termos deste artigo, resguardados os direitos da personalidade, a dignidade dos participantes e a legislação vigente.

Art. 18º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Técnico da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, ou por seu representante designado, na qualidade de Comitê Organizador, respeitada a legislação vigente.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE VOLEIBOL

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E DAS PARTIDAS

CAPÍTULO I – Da Participação

Art. 1º - A competição de Voleibol dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2026 obedecerá às regras oficiais da *Fédération Internationale de Volleyball* - FIVB, adotadas pela Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, observadas as adaptações deste Regulamento e as diretrizes da Confederação do Desporto Escolar – CBDE.

Art. 2º - Cada delegação participará, obrigatoriamente, com no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) estudantes-atletas e 1 (um) professor/técnico e por naipes.

Art. 3º - A competição será realizada para os estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2008, 2009 e 2010.

Art. 4º - No banco de reservas poderão ficar, além dos estudantes-atletas relacionados para a partida, o professor/técnico responsável pela equipe e 2 (dois) acompanhantes, previamente credenciados, exceto o jornalista/fotógrafo e o profissional de mídias sociais.

Art. 5º - Até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início de cada partida, as equipes deverão comparecer uniformizadas ao local da competição. Os responsáveis deverão identificar-se ao representante da arbitragem munidos da relação nominal dos membros que compõem a sua equipe com as respectivas credenciais.

CAPÍTULO II – Das Normas Técnicas

Art. 6º - Na fase classificatória, as partidas serão disputadas em melhor de 3 (três) sets, sendo os 2 (dois) primeiros sets de 25 pontos e, em caso de empate de sets, o 3º set será de 15 (quinze) pontos. Em caso de empate na pontuação, o set só terminará quando uma das equipes alcançar a diferença de 2 (dois) pontos.

Parágrafo único – Na disputa do 1º lugar da competição na Série Ouro, em ambos os naipes, a partida será disputada em melhor de 5 (cinco) sets, sendo os 4 (quatro) primeiros de 25 pontos e, em caso de empate de sets, o 5º set será de 15 (quinze) pontos. Em caso de empate na pontuação, o set só terminará quando uma das equipes alcançar a diferença de 2 (dois) pontos.

1

Art. 7º - A altura da rede para a competição será:

Naipes	Altura da Rede
Feminino	2,24 m
Masculino	2,43 m

Art. 8º - Será permitido jogar com 1 (um) líbero e substituí-lo em caso de lesão durante a partida. O líbero poderá ser substituído durante a competição, desde que não haja alteração na numeração de sua camisa de jogo, devendo ser especificado na súmula de jogo.

Art. 9º - As partidas deverão iniciar na hora programada, com tolerância máxima de até 15 (quinze) minutos. A não apresentação da equipe no horário estabelecido determinará a aplicação de WxO em favor da equipe presente, desde que o atraso não tenha sido causado pela organização do evento.

Art. 10º - Não será permitido o uso de *piercing*, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que coloque em risco a integridade física dos estudantes-atletas, salvo mediante entrega a comissão organizadora, antes do início da partida, de uma autorização do responsável pelo estudante-atleta liberando-o para atuar com o uso de quaisquer dos itens mencionados acima, com a devida proteção.

Art. 11º - O tempo de aquecimento na rede será determinado pelo Comitê Organizador e informado no Boletim Oficial 1.

CAPÍTULO IV – DO HORÁRIO E WxO

Art. 12º – As partidas deverão iniciar no horário programado, com **tolerância máxima de 15 (quinze) minutos a apenas para a primeira partida do período dia.**

§ 1º – O não comparecimento da equipe no prazo estabelecido acarretará **perda por**

WxO, desde que o atraso não tenha sido causado pela organização do evento.

§ 2º – A equipe vencedora por WxO será declarada conforme os critérios de pontuação previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO V – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 13º – O sistema de disputa da modalidade Voleibol será definido conforme as disposições estabelecidas neste Regulamento e detalhadas no **Anexo I**, levando-se em consideração o número de equipes inscritas, a disponibilidade dos locais de competição e o período previsto para a realização do evento.

Parágrafo único — A organização da competição reserva-se o direito de ajustar o formato de disputa, quando necessário, em função de aspectos técnicos ou operacionais, desde que previamente comunicado às equipes participantes.

CAPÍTULO VI – DA PONTUAÇÃO

Art. 14º – Será adotado o seguinte sistema de pontuação:

SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Vitória (2x0)	3 (três) pontos para o vencedor e 0 (zero) para o perdedor.
Vitória (2x1)	2 (dois) pontos para o vencedor e 1 (um) ponto para o perdedor.
Vitória por WxO	3 (três) pontos, Placar: 25x0; 25x0.
Derrota por WxO	0 (zero) pontos, Placar: 0x25; 0x25.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 15º – Em caso de empate em número de pontos entre 2 (duas) ou mais equipes pertencentes ao mesmo grupo, ao término da fase classificatória, serão adotados os seguintes critérios de desempate, obedecendo à ordem estabelecida abaixo:

I — Empate entre duas equipes:

1. Resultado do confronto direto entre as equipes empatadas.

II — Empate entre três ou mais equipes:

2. Maior número de vitórias nas partidas disputadas entre as equipes empatadas;
3. Maior coeficiente de *sets average* nas partidas disputadas entre as equipes empatadas;
4. Maior coeficiente de *pontos average* nas partidas disputadas entre as equipes

empatadas;

5. Maior coeficiente de *sets average* considerando todas as partidas disputadas na fase;

6. Maior coeficiente de *pontos average* considerando todas as partidas disputadas na fase;

7. Sorteio, a ser realizado pela organização da competição.

Parágrafo único — Para efeito de cálculo dos coeficientes (*average*), considera-se a divisão do número de sets ou pontos vencidos pelo número de sets ou pontos sofridos (perdidos).

CAPÍTULO VIII – DA ARBITRAGEM

Art. 16º – Compete à Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, junto com o comitê organizador, a designação e escalação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO IX – DAS SANÇÕES

Art. 17º – O estudante-atleta ou membro da comissão técnica que for desqualificado da partida, mediante registro em súmula e relatório da arbitragem, cumprirá **suspensão automática de 01 (uma) partida subsequente**, sem prejuízo de eventual julgamento pela Comissão Disciplinar da competição.

§ 1º – A suspensão automática deverá ser cumprida na partida imediatamente subsequente da equipe na competição, independentemente da fase em que se encontre.

§ 2º – A aplicação da suspensão automática não impede a instauração de processo disciplinar, podendo a Comissão Disciplinar, após regular procedimento com garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar sanções adicionais, inclusive ampliação da suspensão.

§ 3º – Em caso de desqualificação por conduta considerada grave, violenta ou atentatória à integridade física, moral ou à disciplina da competição, a Comissão Disciplinar poderá aplicar suspensão preventiva até a realização do julgamento.

§ 4º – Em caso de reincidência na mesma competição, a penalidade mínima será de 02 (duas) partidas de suspensão.

§ 5º – A equipe que permitir a participação de atleta ou membro da comissão técnica em situação irregular ou suspensa estará sujeita à perda da partida por WxO, sem prejuízo de outras

sanções disciplinares.

CAPÍTULO X – DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES, DEFESA E PROTESTOS

Art. 18º – Da Competência Disciplinar

As ocorrências disciplinares da Seletiva Estadual Escolar de Voleibol Sub-18 – 2026 serão analisadas e julgadas por Comissão Disciplinar designada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, especificamente para o evento, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo administrativo.

Parágrafo único – A Comissão Disciplinar será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo um deles designado Presidente, a quem caberá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 19º – Da Competência

Compete à Comissão Disciplinar:

- I – Julgar, em primeira instância, as infrações ocorridas antes, durante ou após as partidas;
- II – Aplicar as penalidades previstas neste Regulamento;
- III – Processar notícias de infração e protestos regularmente apresentados.

Art. 20º – Do Procedimento

As infrações registradas em súmula, relatório da arbitragem ou documento oficial da coordenação serão submetidas a procedimento administrativo sumário.

§ 1º – A Comissão poderá aplicar penalidades imediatas nos casos de desqualificação, sem prejuízo de julgamento posterior.

§ 2º – O procedimento observará, no mínimo:

- I – Relatório do ocorrido;
- II – Notificação da parte envolvida;
- III – Oportunidade de manifestação;
- IV – Deliberação fundamentada.

§ 3º – O **desconhecimento deste Regulamento não exime o infrator de responsabilidade.**

SEÇÃO ESPECÍFICA – DO W.O.

Art. 21º – Do Número Mínimo de Atletas

Para o início e continuidade da partida, a equipe deverá apresentar-se com mínimo de 10 (dez) estudantes-atletas aptos, conforme previsto neste Regulamento no Art. 7º, § 1º.

§ 1º – A equipe que não apresentar o número mínimo regulamentar de atletas, sem justificativa médica devidamente comprovada por atestado contendo CID, será declarada incompleta.

§ 2º – A impossibilidade de **iniciar ou dar continuidade à partida** por insuficiência de atletas implicará **derrota por W.O.**

Art. 22º – Da Caracterização do W.O.

Será declarado W.O. quando:

I – A equipe não comparecer ao local da partida dentro do limite de tolerância regulamentar;

II – Não apresentar o número mínimo de atletas aptos;

III – Recusar-se a iniciar ou continuar a partida;

IV – Retirar-se da quadra antes do término da partida.

§ 1º – O placar do W.O. será registrado como 25 x 0 e 25 x 0.

§ 2º – Em caso de partida disputada em melhor de 05 (cinco) sets, o placar será registrado como 25 x 0, 25 x 0 e 25 x 0.

Art. 23º – Das Consequências do W.O.

A equipe que incorrer em W.O. será:

I – Declarada perdedora da partida;

II – Eliminada da competição, quando caracterizado abandono ou desistência injustificada.

§ 1º – Considera-se abandono a ausência deliberada da equipe após a homologação da inscrição ou durante a competição.

§ 2º – O W.O. será considerado injustificado quando não houver motivo de força maior,

devidamente comprovado e aceito pelo Comitê Organizador.

Art. 24º – Das Penalidades Decorrentes do W.O. Injustificado

Nos casos de W.O. injustificado, o fato será encaminhado à Comissão Disciplinar, que poderá aplicar, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência formal;

II – Suspensão da instituição de ensino por até 01 (um) ano em competições da modalidade Voleibol promovidas pela FEERO;

III – Suspensão de estudantes-atletas e/ou membros da comissão técnica por até 01 (um) ano em eventos organizados pela FEERO;

IV – Impedimento de participação na edição subsequente da mesma competição.

§ 1º – A aplicação de suspensão não será automática, dependendo da instauração de processo administrativo, com garantia de direito à defesa.

§ 2º – A penalidade será individualizada, considerando o grau de responsabilidade, reincidência e circunstâncias do fato.

§ 3º – Não serão aplicadas penalidades nos casos de força maior devidamente comprovada.

SEÇÃO – DOS RECURSOS E PROTESTOS

Art. 25º – Da Notícia de Infração

Qualquer participante regularmente inscrito poderá apresentar notícia de infração no prazo de até 02 (duas) horas após o término da partida ou da ciência do fato.

Parágrafo único – A notícia de infração deverá ser formalizada por escrito ao Comitê Organizador, cabendo ao denunciante o ônus da prova.

Art. 26º – Dos Protestos Técnicos

Protestos relativos à aplicação das regras de jogo deverão ser apresentados por escrito ao Comitê Organizador, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o término da partida.

§ 1º – Não serão aceitos protestos contra decisões de interpretação da arbitragem tomadas durante o jogo.

§ 2º – O protesto deverá estar devidamente fundamentado e acompanhado de

elementos mínimos de prova.

Art. 27º – Da Irregularidade de Estudante-A atleta

Recurso quanto à irregularidade de estudante-atleta poderá ser apresentado a qualquer tempo durante a competição, cabendo ao denunciante o ônus da prova.

Parágrafo único – Confirmada a irregularidade, a equipe perderá os pontos das partidas em que o atleta atuou, sem prejuízo da aplicação de sanções adicionais cabíveis.

Art. 28º – Do Abandono ou Desistência

A instituição que, após a homologação da inscrição, abandonar ou desistir injustificadamente da competição poderá:

I – Ser impedida de participar da edição subsequente da competição;

II – Ser suspensa por até 01 (um) ano na modalidade;

III – Ser responsabilizada pelo ressarcimento de despesas comprovadamente assumidas pela FEERO.

Parágrafo único – A penalidade dependerá de análise da Comissão Disciplinar, assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO XI – DOS UNIFORMES

Art. 29º Os uniformes deverão obedecer às Regras Oficiais da modalidade, ao Regulamento Geral da competição e aos critérios a seguir:

§ 1º – Camisas de mesma cor predominante, numeradas na parte frontal e nas costas, com numeração de 01 a 20, posicionada no centro da camisa, em cor contrastante.

§ 2º – O capitão da equipe deverá estar identificado por tarja na parte frontal da camisa, medindo 8 cm x 2 cm, conforme regra oficial do voleibol, posicionada abaixo do número frontal.

§ 3º – A numeração no calção é facultativa.

§ 4º – Uso obrigatório de tênis e meias com altura acima do calçado.

§ 5º – Joelheiras e cotoveleiras são opcionais.

§ 6º – O líbero deverá utilizar camisa de cor contrastante em relação aos demais jogadores da equipe.

§ 7º – Será permitido o uso de equipamentos auxiliares, tais como segunda peles, meias de compressão e manguitos, com finalidade terapêutica ou de conforto, devendo:

I – Ser utilizados sob o uniforme;

II – Possuir mesma cor e modelo entre os atletas da equipe que optarem por utilizá-los.

§ 8º – Será permitido aos membros da comissão técnica o uso de bermuda, sendo vedado o uso de short.

§ 9º – O estudante-atleta que estiver em situação irregular de uniforme deverá ser retirado da partida até a regularização, mediante autorização da arbitragem.

CAPÍTULO XII – DOS EQUIPAMENTOS

Art. 30º O Comitê Organizador será responsável pela disponibilização dos equipamentos necessários à realização da competição.

Art. 31º – Das Bolas Oficiais

As bolas oficiais da competição serão:

I – Número 6, para o naipe feminino;

II – Número 7, para o naipe masculino.

Parágrafo único – A marca oficial das bolas será definida pelo Comitê Organizador.

CAPÍTULO XIII – DA FINALIDADE E CLASSIFICAÇÃO

Art. 32º- A Seletiva Estadual Escolar de Voleibol Sub-18 – 2026 tem como finalidade principal definir as equipes classificadas para representar o Estado de Rondônia nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBS Sub-18, promovidos pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

Parágrafo único – Nesta edição da competição **não haverá premiação material**, sendo a **classificação para a etapa nacional** o reconhecimento oficial do desempenho das equipes e estudantes-atletas.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º- Os **casos omissos** neste Regulamento serão resolvidos pela **Coordenação**

Técnica e pelo Comitê Organizador, respeitando as Regras Oficiais da modalidade, estabelecidas pela Confederação Brasileira de Voleibol e pela Federação Internacional de Voleibol.

ANEXO I - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 1º - O Sistema de Competição das Modalidades Coletivas da Seletiva Escolar Estadual de Voleibol Sub-18 – 2026, será disputado da seguinte forma:

a) 02 a 05 inscritos:

a.1. Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
02 Equipes	1x2	2x1	1x2 *			
03 Equipes	2x3	3x1	1x2	1º Gr. x 2º Gr		
04 Equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	1º Gr. x 2º Gr		
05 Equipes	2x5 / 4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	1º Gr. x 2º Gr

a.1.1 - *O 3º jogo da 3ª Rodada no Grupo com 02 (duas) equipes, somente será realizado caso seja necessário, considerado como PARTIDA FINAL e deverá ser realizado conforme a regra específica da modalidade;

a.1.2 - Serão realizados jogos finais nos grupos que tiverem de 03 a 05 inscritos; e

a.1.3 - **As ordens de disputa das rodadas descritas no item a.1. poderão sofrer alterações, conforme necessidade e decisão da Gerência de Esportes.**

a.1.4- Quando houver 03 (três) equipes inscritas em chave única, será adotado o seguinte sistema:

I – Será realizado sorteio para definição das duas equipes que disputarão a primeira partida;

II – A equipe perdedora da primeira partida disputará obrigatoriamente a segunda partida contra a terceira equipe;

III – Caso a equipe derrotada na primeira partida venha a ser novamente derrotada na segunda partida, será automaticamente eliminada da competição;

IV – Nesta hipótese, as duas equipes vencedoras estarão automaticamente classificadas para a partida final, ficando dispensada a realização da terceira partida da fase classificatória;

V – Caso haja alternância de resultados (cada equipe com uma vitória), será realizada a terceira partida entre as equipes ainda não confrontadas ou necessária à definição da classificação, conforme critérios técnicos da modalidade.

b) 06 a 08 inscritos:

b.1. Fase Classificatória:

Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A e B) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

OBS:. Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo para a Fase seguinte

b.2. Fase Semifinal:

Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

b.3. Fase Final:

Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

c) **09 inscritos:**

Fase Classificatória:

Os concorrentes serão divididos em 03 grupos (A, B e C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C
EQUIPES	1	2	3
	6	5	4
	7	8	9

OBS: Classificam-se para as SEMIFINAIS o 1º de cada grupo e o melhor 3º lugar por Índice Técnico para a fase seguinte.

SEMIFINAIS

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	3º Gr. B ou C (<u>Índice Técnico</u>)
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C

d. 09 a 11 Inscritos

Fase Classificatória:

As equipes serão divididos em 03 grupos (A, B e C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C
EQUIPES	1	2	3
	6	5	4
	7	8	9
		11	10

OBS: Classificam-se para as QUARTAS DE FINAIS o 1º e 2º de cada grupo e os 2 (dois) melhores 3º lugares por Índice Técnico para a fase seguinte.

a. Quartas de Finais:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	3º Gr. B ou C (<u>Índice Técnico</u>)
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo C	X	2º Grupo A
4	1º Grupo B	X	3º Gr. A ou C (<u>Índice Técnico</u>)

b. **Fase Semifinal:**

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
2	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4

c. **Fase Final:**

Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perd. Jogo 1	X	Perd. Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Venc. Jogo1	X	Venc. Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

d. **De 12 a 16 inscritos:**

d.1. **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C	D
EQUIPES	1	2	3	4
	8	7	6	5
	9	10	11	12
	16	15	14	13

OBS: Classificam-se os 1º e 2º lugares de cada grupo para a fase seguinte.

a.1. d.2. Quartas de Finais:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo D
2	1º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo C	X	2º Grupo B
4	1º Grupo D	X	2º Grupo A

d.2. Fase Semifinal:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
2	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4

d.3. Fase Final:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

Art. 2º – Da Organização da Tabela, Ajustes Técnicos e Situações Excepcionais:

A organização da tabela, a definição da ordem dos confrontos e eventuais ajustes no sistema de disputa observarão critérios técnicos, de isonomia competitiva e de viabilidade operacional, competindo à Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, na qualidade de Comitê Organizador, adotar as medidas necessárias para assegurar a regularidade e a conclusão da competição.

§ 1º – Confronto entre equipes da mesma origem

Na hipótese de duas (02) equipes pertencentes à mesma cidade, à mesma instituição de ensino ou à mesma rede de ensino serem alocadas, por sorteio, no mesmo grupo, o confronto entre elas serão obrigatoriamente programado para a primeira rodada da fase classificatória, como forma de preservar o equilíbrio competitivo e a transparência do certame.

§ 2º – Dispensa de partida por ausência de impacto classificatório

Poderá a Organização, mediante decisão fundamentada e previamente comunicada às equipes envolvidas, dispensar a realização de partida da fase classificatória quando:

I – Ambas as equipes já estiverem matematicamente eliminadas da possibilidade de classificação para a fase subsequente, desde que o resultado do confronto não produza qualquer efeito sobre a classificação final do grupo ou sobre terceiros;

II – Ambas as equipes já estiverem matematicamente classificadas para a fase subsequente, e o resultado da partida não possua influência na definição de posições, cruzamentos ou qualquer outro critério classificatório da etapa seguinte.

§ 3º – Condição para dispensa

A dispensa da partida somente poderá ocorrer quando comprovada, de forma objetiva, a inexistência de impacto técnico, classificatório ou regulamentar no andamento da competição.

§ 4º – Situações excepcionais e adoção de sistema alternativo

Em caso de situações excepcionais que comprometam a realização regular da competição, tais como alterações climáticas severas, indisponibilidade de infraestrutura esportiva, problemas logísticos ou quaisquer fatores supervenientes que impeçam o cumprimento da programação original, a FEERO poderá, mediante justificativa formal, adotar sistema alternativo de disputa, com o objetivo de garantir a conclusão do evento dentro do período programado.

Parágrafo único – Na hipótese prevista neste parágrafo, será realizada reunião técnica com os representantes das equipes ainda participantes, para apresentação e esclarecimento do novo formato de disputa, que, uma vez oficialmente definido e comunicado, terá caráter vinculante e obrigatório.

GEALIT\$ FRANCY BREMEM CAMP

Coordenador Técnico.

PÂMELLA CARLOS CECÍLIO

Presidente – FEERO.